



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 24 de agosto de 2020.

Mensagem nº 35 /2020

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente”.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seu inciso I e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, bem como ao artigo 7 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.965/2019, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação de Receitas orçamentárias e da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Como de praxe, lembramos que, a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar visa, sobretudo, preencher o orçamento público municipal do presente exercício com recursos superavitários de exercícios anteriores (aqueles não utilizados até o término do ano passado) e também com recursos arrecadados pela municipalidade que não constavam no orçamento por absoluta imprevisibilidade durante o período de elaboração da peça.

Portanto, o crédito supracitado promoverá acréscimos orçamentários essenciais para a execução dos programas e ações governamentais contidas no Plano



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Plurianual vigente (PPA 2018-2021) e para o alcance de suas respectivas metas indo, plenamente, ao encontro dos anseios dessa Casa de Leis, representante legítima dos munícipes praiagrandenses.

Como prelúdio deste Projeto de Lei, trazemos a relevância das medidas fiscais adotadas por esta Administração durante os meses que se passaram desde o surgimento do novo e mortal coronavírus e da conseguinte decretação de calamidade pública que exigiu a imediata paralização das atividades econômicas em todo território nacional causando, dentre outros problemas graves, a, inevitável, queda abrupta de arrecadação e o concomitante aumento da despesa pública com o enfrentamento da pandemia. A não inércia da Administração se traduz nas diversas ações de Planejamento, das quais destacamos aquelas em que se evidenciou a salutar sinergia entre os Poderes Executivo e Legislativo que atuaram juntos na aprovação de legislações orçamentárias fundamentais para o enfrentamento da crise sanitária, de tal sorte que, a doença foi, dentro do possível, controlada e os danos à sociedade, extremamente, minimizados em comparação com outras cidades da região, do estado de São Paulo e do restante do país.

Paralelamente, a Prefeitura de Praia Grande, através da edição do Decreto Municipal nº 6.957, de 30 de abril de 2.020 que instituiu a “Comissão de Revisão do Orçamento Municipal de 2.020 ...” promoveu uma inédita e ampla revisão do orçamento do ano vigente capitaneada pela Subsecretaria de Planejamento e Controle Orçamentário que contou com o engajamento de todas as Secretarias Municipais que se debruçaram, imperiosamente, em cada componente de suas respectivas despesas de forma que, possibilitasse-nos o alcance do almejado reequilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro, porém, com a prerrogativa de que não ocorressem quaisquer prejuízos a execução dos serviços essenciais prestados à sociedade, isto tudo, em absoluta consonância com o histórico de Responsabilidade



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Fiscal notoriamente praticada pela atual gestão. As ações elencadas acima, se mostraram essências, uma vez que, os auxílios financeiros concedidos pelos outros entes federativos, apesar de importantes, foram, evidentemente, insuficientes para o custeio das despesas extraordinárias e, principalmente, para mitigar os impactos econômicos gerados pela crise sanitária, os quais, infelizmente, perdurarão por mais tempo do que o vírus em nosso cotidiano. Tais medidas reorganizaram as finanças públicas e viabilizaram o encaminhamento deste PL.

Assim, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na ordem de R\$ 10.468.753,94 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) atenderá, especialmente, as áreas de Educação, Serviços Urbanos, Assistência Social e Saúde Pública permitindo a adição de recursos às dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais que sustentam diversos serviços públicos disponibilizados aos moradores e turistas de nossa cidade e, que neste momento se encontram na “linha de frente” no combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Iniciamos com a área da *Educação*, onde serão destinados recursos adicionais visando a continuidade de aquisição e distribuição de gêneros alimentícios para alunos da rede estadual de ensino, bem como, para alunos do ensino fundamental e educação infantil matriculados na rede municipal durante o ano letivo de 2020. A aquisição e instalação de câmeras digitais irão aprimorar o sistema de monitoramento garantindo maior segurança aos alunos nas unidades escolares.

No eixo *Saúde*, verbas oriundas de repasses do Governo Federal reforçarão o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública permitindo a estruturação de unidades de atenção especializada junto ao Complexo Hospitalar Irmã Dulce, o custeio de ações preventivas e de combate a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Coronavírus/Covid-19 nas escolas públicas da rede básica de ensino (Saúde na Escola), o financiamento da Atenção Básica no grupo “Capacitação Ponderada”, o custeio das ações desenvolvidas através do Centro Especializado em Reabilitação (CER) e por fim, a retomada de procedimentos diversos como exames de laboratório, consultas, dentre outros serviços que haviam sofrido interrupção ou diminuição do volume em virtude das medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia mundial.

Recursos disponibilizados através da Portaria Federal nº. 369, de 29 de abril de 2020, propiciarão o aumento da capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através da Secretaria Municipal de *Assistência Social* no atendimento as famílias e aos indivíduos em vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Ainda discorrendo a respeito do Crédito Suplementar, trazemos a necessidade de novos aportes na área de *Serviços Urbanos*, especificamente, no que tange a Limpeza Pública, tarefa delegada à SESURB, a qual tem empregado esforços para conservar, limpar e desinfetar locais públicos, protegendo assim as pessoas que ali transitam, seja durante o caminho aos seus trabalhos, seja por necessidade de atendimento em saúde, o que de fato colaborou para com os resultados alcançados por Praia Grande no combate ao COVID-19 sendo reconhecido, inclusive, em âmbito nacional. Por outro lado, a manutenção dos equipamentos públicos, das vias municipais, do sistema de coleta de resíduos sólidos (lixo), dos Ecopontos localizados estrategicamente em bairros da cidade, da iluminação pública e diversos outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não foram desprezados durante os últimos meses de crise sanitária acentuada e agora devem continuar para que possamos garantir melhor qualidade de vida a população de nossa cidade.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, trazemos a necessidade da utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações na ordem de R\$ 21.919.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e dezenove mil reais) e R\$ 8.565.313,10 (oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e treze reais e dez centavos), respectivamente, visando o imprescindível remanejamento de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde Pública para as dotações orçamentárias das próprias pastas. Primeiramente, as modificações no orçamento da SEDUC irão possibilitar melhorias nas unidades escolares tanto de ensino fundamental, quanto nas de educação infantil com aquisição de computadores, caminhas empilháveis, mobiliário, máquinas de lavar roupas, material esportivo e instalação de câmeras de monitoramento. Já na SESAP o intuito é de assegurar o custeio da Folha de Pagamento dos profissionais de saúde em todas as linhas de atenção, a aquisição de equipamentos de acordo com plano de trabalho de Emendas Parlamentares, continuidade da obra de ampliação e reforma do Hospital Municipal e a aquisição de medicamentos para reforço da Assistência Farmacêutica no município. Contudo, cabe ressaltar que, a permuta entre dotações aqui proposta em nada prejudicará a continuidade das ações e programas estabelecidos no orçamento municipal deste exercício financeiro, pois, trata-se de ajuste de recursos originários da economia alcançada com a revisão do orçamento municipal do exercício corrente, não ensejando, portanto, em desvio de finalidade.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a
V.S.^a

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 49/2020

DE, DE DE 2020

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão
....., realizada em de de 2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.468.753,94 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

Valor

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

TESOURO MUNICIPAL	R\$ 3.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CANCELAMENTO RESTOS À PAGAR	R\$ 460.616,94
CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE - CRECHE	R\$ 250.000,00
CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE - PRÉ ESCOLA	R\$ 350.000,00
CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 289.216,00
PROGR. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENS. FUNDAM.	R\$ 1.250.784,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

ATENÇÃO BÁSICA – CAPITAÇÃO PONDERADA	R\$ 910.000,00
ATENÇ. À SAÚDE DA POPULAÇ. P/ PROCED. MÉDIA E ALTA COMPLEX.	R\$ 1.170.000,00
SEE – ENSINO MÉDIO REGULAR	R\$ 127.143,00
SEE – ENSINO MÉDIO INTEGRAL	R\$ 553.006,00



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

SEE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO ETEC	R\$ 178.980,00
SEE – FUNDAMENTAL	R\$ 77.330,00
SEE – FUNDAMENTAL PERÍODO INTEGRAL	R\$ 8.612,00
FNAS – COVID ACOLHIMENTO	R\$ 825.600,00
FNAS – COVID ALIMENTOS	R\$ 146.970,00
FNAS – COVID EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 386.400,00
ESTRUTUR. UN. ATENÇ. ESPECIALIZ. /COMPLEXO HOSPIT. IRMÃ DULCE	R\$ 170.000,00
COVID-19 – SAÚDE NA ESCOLA	R\$ 314.096,00
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$ 21.919.000,00
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R\$ 8.565.313,10

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2020 ano quinquagésimo quarto da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO